



**Feversani  
Pauli &  
Santos**  
Administração Judicial

## ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

**RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 5000017-49.2016.8.21.0027**

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (2022), às 14 horas, estiveram presentes, no Itaimbé Palace Hotel, localizado na Rua Venâncio Aires, 2741 - Centro, Santa Maria - RS: A) FRANCINI FEVERSANI, CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES e GUILHERME PEREIRA SANTOS, sócios representantes da **Administradora Judicial FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA**, assim como seu auxiliar LUIZ ANTONIO FEVERSANI; B) o **procurador do GRUPO RECUPERANDO**, Dr. WAGNER LUIS MACHADO e o **consultor externo** JOÃO MIRANDA (CRC/RS n.º 37.218).; C) o **gestor judicial nomeado**, Sr. GILMAR LAGUNA e; D) os **Credores** nominados na lista de presença anexa, além dos **ouvintes** que também possuem lista de presença que acompanha a presente ata. Dando início aos trabalhos, a Administração Judicial declarou encerrada a lista de presenças às 14:12 horas, a qual passa a fazer parte integrante desta ata, dando seguimento à convocação iniciada em 29/06/2022, tendo como ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação judicial apresentado pelo Grupo Devedor, conforme edital disponibilizado na edição n.º 7.207 do Diário da Justiça Eletrônico de 19/05/2022. Ato contínuo, em atenção ao disposto no Art. 37 da Lei 11.101/2005, indagou se algum dos credores/representantes presentes se dispunha a secretariar a Assembleia, tendo aceitado o convite o Dr. CÉSAR INÁCIO MAYORA, representante da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DAS REGIÕES CENTRO DO RIO GRANDE DO SUL E MINAS GERAIS - SICREDI REGIÃO CENTRORS/MG. Conforme a lista de presenças da instalação em 29/06/2022, a Administração Judicial informou que estavam presentes ao conclave 18,58% dos créditos da classe I (trabalhistas), 100% dos créditos da classe II (garantia real), 56% dos créditos da classe III (quirografários) e 12,65% dos créditos da classe IV (enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte). Nesse sentido, seguindo o enunciado n.º 53 da I Jornada de Direito Comercial, foi referido que apenas os créditos presentes ao conclave quando da instalação tem direito a voto no prosseguimento da assembleia suspensa. Feitos os apontamentos, constatou-se, mediante a assinatura da lista de presença anexa, que 17,86% do valor dos créditos trabalhistas está presente, representando 8,81% dos credores da classe. 100% do valor dos créditos com garantia real se fez presente, representando 100% dos







**Feversani  
Pauli &  
Santos**

Administração Judicial

credores da classe. 56,55% do valor dos créditos quirografários se fez presente, representando 3,08% dos credores da classe. Por fim, 12,29% dos créditos com privilégio de ME/EPP se fez presente, representando 0,52% dos credores da classe. Não foram apresentadas insurgências quanto aos percentuais. A Administração Judicial informou que a Assembleia segue os preceitos da Lei 11.101/2005 e assim, portanto, os novos documentos de representação que foram recebidas depois das 24 horas previstas no Art. 37, parágrafo quarto, não serão considerados nas deliberações desta Assembleia, bem como igual tratamento receberiam os credores que, por ventura, chegassem após a instalação, conforme artigo 37, parágrafo terceiro. Registra-se que o Sr. ROGÉRIO HAUSCHILDT, representante da empresa PAMPEIRO CAMINHÕES E PEÇAS LTDA, apresentou via correio eletrônico pedido à Administração Judicial solicitando o direito de voto na continuação da Assembleia Geral de Credores. A questão foi submetida ao Juízo Recuperacional, o qual despachou ao Evento 451 autorizando que a empresa credora PAMPEIRO CAMINHÕES E PEÇAS LTDA. esteja apta para votar no retorno da suspensão da Assembleia Geral de Credores. Assim, consignada a presença do referido credor, resta habilitado para deliberar no ato. Além disso, consigna-se que estiveram presentes 4 credores, todos trabalhistas, quais sejam RODRIGO PEREIRA ABREU, MARIO SERGIO SILVEIRA GERMANO, JOSIAS BORGES DE ALMEIDA e FABIO JOSE DA ROSA ANDRADE, os quais não estiveram presentes no ato assemblear de instalação. A Administração Judicial referiu do enunciado n.º 53 da I Jornada de Direito Comercial, o qual define que apenas os créditos presentes ao conclave quando da instalação tem direito a voto no prosseguimento da assembleia suspensa. De toda forma, dado o pleito dos referidos credores, será colhido o seu voto em apartado, sendo orientado que a validação de seu voto e a participação em eventuais continuações assembleares deverá ser requerida no processo recuperacional. Por fim, consigna-se que restou apresentado de forma extemporânea os documentos de representação dos credores ALEXANDRE ANDRADE KUNT, ANDRE LUIZ ALMEIDA AMARAL, ANTONIO LIMBERGER e KARINA MIRANDA, (Art. 37, parágrafo quarto da Lei 11.101/05), os quais outorgaram poderes à Dra. MARCIA SOUZA. De toda forma, dado o pleito da referida procuradora, será colhido o voto dos referidos credores em apartado, sendo orientado que a validação de seu voto e a participação em eventuais continuações de assembleias deverá ser requerida no processo recuperacional. Outrossim, quanto à apresentação do aditivo ao plano de recuperação judicial 10 dias antes do presente ato, o Grupo Devedor peticionou nos autos do processo em 17/08/2022 (petição disponível também no sítio eletrônico desta Administração Judicial)







**Feversani  
Pauli &  
Santos**

Administração Judicial

indicando que conforme apresentado no ev. 438, houve bloqueio no valor de R\$ 522.122,26, oriundo da execução fiscal promovida pela União (Fazenda Nacional) e que tais bloqueios trazem instabilidade no caixa das recuperandas que vêm há tempos buscando uma negociação viável com a Fazenda. Com isso, indicaram que a transação fiscal segue pendente de análise pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e é essencial para a projeção do fluxo financeiro, além, é claro, da própria regularidade fiscal e que por essas razões expostas é que se justificou a não apresentação do aditivo ao plano de recuperação judicial no prazo indicado. Não sendo apresentados questionamentos, passou-se, de imediato, a palavra ao Sr. JOÃO MIRANDA, assessor de gestão das recuperandas, que referiu que pende de desfecho a negociação com o principal credor - extraconcursal - do Grupo Recuperando, que seria o Fisco. Mencionou a alteração legislativa, que trouxe reflexos e benefícios, com impacto direto no plano de recuperação de credores. Trouxe slides, com uma apresentação quanto ao passivo fiscal do Grupo Devedor. Referiu acerca das amortizações feitas nos últimos meses e que as alterações legislativas representam uma diminuição significativa no parcelamento do débito fiscal. Mencionou que o Grupo Devedor aguarda retorno da PGFN, o qual será crucial para o desfecho da recuperação judicial. Postulou, portanto, fosse deliberada uma nova suspensão do ato assemblear para o dia 23/09/2022. Pela Administradora Judicial, FRANCINI FEVERSANI, foi explicada a deliberação da suspensão e as consequências do ato, para melhor entendimento dos credores. Também indicou que o referido pedido está dentro do limite legal dos 90 dias (Art. 56, §9º, da Lei 11.101/05). Trouxe uma explicação mais simplificada do ato aos credores presentes que não estão assistidos por advogados. Questionada a recuperanda acerca da apresentação do aditivo do plano, restou consignado que será apresentado em até 5 dias antes do dia 23/09/2022, ou seja, dia até 16/09/2022, diretamente nos autos da recuperação judicial e no sítio eletrônico da administração judicial ([www.fpsaj.com.br](http://www.fpsaj.com.br)). Foram realizados questionamentos pelos credores trabalhistas sobre o funcionamento do procedimento recuperacional e também foram apresentadas considerações sobre deságio de créditos em prejuízo aos credores trabalhistas. Foi indagado pela Administração Judicial se algum dos credores possuía mais alguma dúvida. Não havendo mais questionamentos, a Administradora Judicial passou a explicar a forma de contagem dos votos que, neste caso, segue as disposições do Art. 42 da legislação recuperacional, observando os votos favoráveis de credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes na assembleia geral. Assim, restou colocado à apreciação o pedido de suspensão do ato assemblear para 23/09/2022, passando-se à votação e deliberando-se sobre







**Feversani  
Pauli &  
Santos**

Administração Judicial

a possibilidade ou não da suspensão da Assembleia de Credores, com o seguinte questionamento: "Você aprova o pedido de suspensão proposto pela Recuperanda, até 23/09/2022 com a apresentação do aditivo ao plano na data de 16/09/2022 nos autos da Recuperação Judicial e no sítio eletrônico da Administradora Judicial?". Realizada a votação, 88,06% dos créditos presentes e habilitados votaram favoravelmente à suspensão da assembleia, ao passo que 11,94% foram contrários. Considerando-se os votos apartados, os percentuais seriam de 86,74% favoráveis pela suspensão, ao passo que 13,26% seriam contrários. Assim, teve-se a suspensão deste ato, com a continuação no dia 23/09/2022, neste mesmo local e horário. Pelo BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, foi solicitada a seguinte consignação em ata: *"Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei"*. Também, pela mesma instituição bancária, foi solicitada consignação em ATA do sistema de amortização a ser utilizado pela Recuperanda (SAC, PRICE). Pelo BANCO VOLKSWAGEN S/A, foi solicitada a consignação da seguinte ressalva: *"o crédito que possui contra a RECUPERANDA foi listado no Quadro de Credores elaborado pelo Ilmo. Administrador Judicial, indevidamente, como crédito quirografário, de forma que o BANCO VOLKSWAGEN votará nos termos do montante listado apenas por conta disso. O entendimento advém, sobretudo, da regra do art. 49, §3º da Lei no 11.101/2005, da qual decorre a extraconcursalidade do crédito do BANCO VOLKSWAGEN, que está buscando o respectivo reconhecimento nos autos da Impugnação de Crédito no 5011749-17.2022.8.21.0027. É apenas para a hipótese de prevalecer entendimento contrário – no sentido de que seu crédito ou parte dele deve ser qualificado como crédito quirografário – que o BANCO VOLKSWAGEN vem exercer o seu direito de voto relativamente ao Plano de Recuperação Judicial submetido à votação dos credores concursais na presente data. Da mesma forma, o BANCO VOLKSWAGEN se posiciona contra qualquer cláusula, já presente no plano ou que eventualmente venha a ser elaborada durante a Assembleia, prevendo a supressão de qualquer garantia, inclusive fidejussória e real, de modo que tal previsão não produzirá efeitos contra ele, independente do teor de seu voto. A presente manifestação serve,*







**Feversani  
Pauli &  
Santos**

Administração Judicial

portanto, para consignar expressamente que a participação do BANCO VOLKSWAGEN nesta Assembleia Geral de Credores pelo valor listado não implica, em qualquer medida, a concordância em relação à sujeição do seu crédito ao processo de Recuperação Judicial, especialmente na forma como listado, tampouco renúncia aos direitos de promover a respectiva cobrança e de pleitear, nas vias cabíveis, o reconhecimento de sua correta qualificação (extraconcursal); bem como não significa a renúncia a qualquer garantia que lhe foi outorgada, não sendo possível que qualquer previsão sobre supressão de garantia lhe produza efeitos. Sendo o que se tinha a tratar, formaliza-se a presente ATA em duas vias de igual teor e forma, a qual é assinada presencialmente pela Administração Judicial, pelo Secretário CÉSAR INÁCIO MAYORA e pelos representantes de classe que seguem, sendo parte integrante a lista de presença e a lista de ouvintes, informando-se, por fim, que o presente ato foi gravado e o link com a gravação será disponibilizado nos autos do procedimento recuperacional junto dos demais documentos já mencionados supra.

FRANCINI FEVERSANI & CRISTIANE PAULI ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL S/S LTDA  
FRANCINI FEVERSANI

GRUPO SUPERTEX  
WAGNER LUIS MACHADO

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DAS REGIÕES CENTRO DO RIO  
GRANDE DO SUL E MINAS GERAIS - SICREDI REGIÃO CENTRORS/MG  
CÉSAR INÁCIO MAYORA  
(SECRETÁRIO ASSEMBLEAR)

BANCO SANTANDER S.A.  
ANA CAROLINA LOVATO

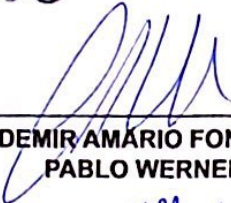
RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA  
JENIFER MARQUES





**Feversani  
Pauli &  
Santos**

Administração Judicial

  
ADEMIR AMÁRIO FONSECA  
PABLO WERNER

  
MARCIA SOUZA

  
IARA FRANCISCA RUDECK



SEM APAGADOS

25/08/2022 14:58

Laudo de Votação Grupo Supertex - Continuidade 25/08/2022 | Assembléx



Laudo de Votação  
Grupo Supertex - Continuidade 25/08/2022

Santa Maria, 25/08/2022

**Você Aprova A Suspensão Da Assembleia Para O Dia 23/09/2022? - Plano De Recuperação**

Total SIM: 28 (57.14%) de 49 | 22.465.419,39 (88.06%) de 25.512.536,20

Total NÃO: 21 (42.86%) de 49 | 3.047.116,81 (11.94%) de 25.512.536,20

Total Abstenção: 1 (2%) de 50 | 4.890.725,27 (16.09%) de 30.403.261,47

**Classe I - Trabalhista**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	14 (41.18%)	780.344,55(32.25%)
Total NÃO:	20 (58.82%)	1.639.229,21(67.75%)

**Classe II - Garantia Real**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	1 (100%)	5.979.667,04(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

**Classe III - Quirografário**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	11 (91.67%)	15.406.416,32(91.63%)
Total NÃO:	1 (8.33%)	1.407.887,60(8.37%)

**Classe IV - Microempresa**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	2 (100%)	298.991,48(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)





Laudo de Votação  
Grupo Supertex - Continuidade 25/08/2022

Santa Maria, 25/08/2022

Você Aprova A Suspensão Da Assembleia Para O Dia 23/09/2022? -

Classe I - Trabalhista

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
ADEMIR AMARO FONSECA	PABLO WERNER	16,832.77	Sim
AILTON MACHADO DO CARMO	PABLO WERNER	3,255.37	Sim
ANA NOEMIA MARTINS	PABLO WERNER	5,000.00	Sim
ANDRE LUIS MENEGASSI		449,611.59	Sim
BIBIANA DEPINE ARAUJO LEMOS LUIZ	PABLO WERNER	50,000.00	Sim
CLAUDIA ESTEFANIA DE MEDEIROS RODRIGUES		23,000.00	Não
CRISTIANO GONCALVES ALBRECHT	JESSE THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES	49,246.15	Sim
DANIEL RICARDO	PABLO WERNER	28,142.70	Sim
DARLEI DOS SANTOS DA SILVA	JESSE THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES	20,204.13	Sim
EDINALDO RAMOS DA COSTA	RAFAELA MINELLO MARCON	45,000.00	Sim
ELIAS DE PAULA GERMANO		55,000.00	Não
ELVIS MENDONCA MARTELLI		56,695.70	Não
EMERSON DELCIO DALLA COSTA	MARCIA SOUZA DOS SANTOS	201,946.06	Não
EVERALDO DOS SANTOS BRUM		34,000.00	Não
GILSON GERALDO DA SILVA		70,000.00	Não
HELIO ALVES DE SOUZA JUNIOR	PABLO WERNER	21,250.00	Sim
JEAN CARLOS DA SILVA	MARCIA SOUZA DOS SANTOS	90,000.00	Não
JESSE THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES	JESSE THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES	5,882.22	Sim
JUCEMAR HABAS	MARCIA SOUZA DOS SANTOS	80,000.00	Não
LEUNIR RAMOS DA SILVA	MARCIA SOUZA DOS SANTOS	90,000.00	Não
LUCAS MALHEIROS DE PAULA		38,000.00	Não
LUIS CARLOS DIETRICH	MARCIA SOUZA DOS SANTOS	316,903.39	Não
LUIZ EDUARDO DA ROSA	MARCIA SOUZA DOS SANTOS	153,139.63	Não
MARCIA SOUZA DOS SANTOS	MARCIA SOUZA DOS SANTOS	75,447.89	Não
MARCIO OLIVEIRA DOS SANTOS	JESSE THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES	38,919.62	Sim
MARCO ANTONIO BASTOS JUNIOR	RAFAELA MINELLO MARCON	37,000.00	Sim
MARIANA DUARTE DIAS MOREIRA	RAFAELA MINELLO MARCON	10,000.00	Sim
NIVALDO BRANDOLT RIBEIRO	MARCIA SOUZA DOS SANTOS	25,924.13	Não
ODENIR VIRBILO		76,264.38	Não
PABLO RODRIGO SCHMIDT	MARCIA SOUZA DOS SANTOS	100,000.00	Não
RAFAEL DE CARVALHO GONCALVES		10,908.03	Não
TIAGO BASSOLI	MARCIA SOUZA DOS SANTOS	90,000.00	Não
VALDORI GERMANO DE PAULA		27,000.00	Não
WILLIAN JOSE MARCUSSO	MARCIA SOUZA DOS SANTOS	25,000.00	Não

Classe II - Garantia Real

Votos



Nome	Procurador	Créditos	Voto
VOTORANTIN CIMENTOS SA	NIDIELE DORNELLES SILVEIRA	5,979,667.04	Sim

## Classe III - Quirografário

## Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO BRADESCO SA	TIAGO DA SILVA TAVARES	14,024.24	Sim
BANCO DO BRASIL SA	JENIFER MARQUES	1,424,391.62	Sim
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA	FABRINA DE CARVALHO HECHT URACH	3,194.76	Sim
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	ANA CAROLINA LOVATO	9,763,475.64	Sim
BANCO VOLKSWAGEN SA	ANA LUIZA ROHDE NEVES	1,407,887.60	Não
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DA REGIAO CENTRO DO RIO GRANDE DO SUL - SICREDI REGIAO CENTRO	MARCELO CAVALHEIRO SCHAURICH	3,736,097.64	Sim
ITAU	VINICIUS OTAVIO CECHIN TAMBARA	4,890,725.27	Abstenção
KETHLIN MARQUES RODRIGUES	RAFAELA MINELLO MARCON	6.59	Sim
MAPI LOCADORA DE VEICULOS LTDA	ANTONIO JOSE SILVEIRA MACHADO	7,245.71	Sim
PAMPEIRO CAMINHOES E PECAS LTDA	ROGERIO HAUSCHILDT	258,040.62	Sim
PERLA FARIA DE SOUZA	RAFAELA MINELLO MARCON	15.40	Sim
RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	JENIFER MARQUES	10,171.96	Sim
UNIMED SANTA MARIA COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	JESSICA DA ROSA QUADROS MARTINS	189,752.14	Sim

## Classe IV - Microempresa

## Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
IARA FRANCISCA RUDECK		138,167.80	Sim
PEDRO ROBERTO SCHNEIDER KREWER	ANTONIO CARLOS COSTA TREVISAN	160,823.68	Sim





Laudo de Votação  
Grupo Supertex - Continuidade 25/08/2022

Santa Maria, 25/08/2022

**Você Aprova A Suspensão Da Assembleia Para O Dia 23/09/2022? - Outros Assuntos**

Total SIM: 28 (49.12%) de 57 | 22.465.419,39 (86.74%) de 25.899.712,66

Total NÃO: 29 (50.88%) de 57 | 3.434.293,27 (13.26%) de 25.899.712,66

Total Abstenção: 1 (1.72%) de 58 | 4.890.725,27 (15.88%) de 30.790.437,93

**Classe I - Trabalhista**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	14 (33.33%)	780.344,55(27.8%)
Total NÃO:	28 (66.67%)	2.026.405,67(72.2%)

**Classe II - Garantia Real**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	1 (100%)	5.979.667,04(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)

**Classe III - Quirografário**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	11 (91.67%)	15.406.416,32(91.63%)
Total NÃO:	1 (8.33%)	1.407.887,60(8.37%)

**Classe IV - Microempresa**

	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	2 (100%)	298.991,48(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)





Laudo de Votação  
Grupo Supertex - Continuidade 25/08/2022

Santa Maria, 25/08/2022

Você Aprova A Suspensão Da Assembleia Para O Dia 23/09/2022? -

Classe I - Trabalhista

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
ADEMIR AMARO FONSECA	PABLO WERNER	16,832.77	Sim
AILTON MACHADO DO CARMO	PABLO WERNER	3,255.37	Sim
ALEXANDRE ANDRADE KUNT	MARCIA SOUZA DOS SANTOS - APARTADO	91,733.24	Não
ANA NOEMIA MARTINS	PABLO WERNER	5,000.00	Sim
ANDRE LUIS MENEGASSI		449,611.59	Sim
ANDRE LUIZ ALMEIDA AMARAL	MARCIA SOUZA DOS SANTOS - APARTADO	41,581.23	Não
ANTONIO LIMBERGER	MARCIA SOUZA DOS SANTOS - APARTADO	19,476.33	Não
ANTONIO LIMBERGER / KARINA MIRANDA	MARCIA SOUZA DOS SANTOS - APARTADO	6,652.59	Não
BIBIANA DEPINE ARAUJO LEMOS LUIZ	PABLO WERNER	50,000.00	Sim
CLAUDIA ESTEFANIA DE MEDEIROS RODRIGUES		23,000.00	Não
CRISTIANO GONCALVES ALBRECHT	JESSE THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES	49,246.15	Sim
DANIEL RICARDO	PABLO WERNER	28,142.70	Sim
DARLEI DOS SANTOS DA SILVA	JESSE THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES	20,204.13	Sim
EDINALDO RAMOS DA COSTA	RAFAELA MINELLO MARCON	45,000.00	Sim
ELIAS DE PAULA GERMANO		55,000.00	Não
ELVIS MENDONCA MARTELLI		56,695.70	Não
EMERSON DELCIO DALLA COSTA	MARCIA SOUZA DOS SANTOS	201,946.06	Não
EVERALDO DOS SANTOS BRUM		34,000.00	Não
FABIO JOSE DA ROSA ANDRADE	FABIO JOSE DA ROSA ANDRADE - APARTADO	39,816.62	Não
GILSON GERALDO DA SILVA		70,000.00	Não
HELIO ALVES DE SOUZA JUNIOR	PABLO WERNER	21,250.00	Sim
JEAN CARLOS DA SILVA	MARCIA SOUZA DOS SANTOS	90,000.00	Não
JESSE THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES	JESSE THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES	5,882.22	Sim
JOSIAS BORGES DE ALMEIDA	JOSIAS BORGES DE ALMEIDA - APARTADO	20,000.00	Não
JUCEMAR HABAS	MARCIA SOUZA DOS SANTOS	80,000.00	Não
LEUNIR RAMOS DA SILVA	MARCIA SOUZA DOS SANTOS	90,000.00	Não
LUCAS MALHEIROS DE PAULA		38,000.00	Não
LUIZ CARLOS DIETRICH	MARCIA SOUZA DOS SANTOS	316,903.39	Não
LUIZ EDUARDO DA ROSA	MARCIA SOUZA DOS SANTOS	153,139.63	Não
MARCIA SOUZA DOS SANTOS	MARCIA SOUZA DOS SANTOS	75,447.89	Não
MARCIO OLIVEIRA DOS SANTOS	JESSE THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES	38,919.62	Sim
MARCO ANTONIO BASTOS JUNIOR	RAFAELA MINELLO MARCON	37,000.00	Sim
MARIANA DUARTE DIAS MOREIRA	RAFAELA MINELLO MARCON	10,000.00	Sim
MARIO SERGIO SILVEIRA GERMANO	MARIO SERGIO SILVEIRA GERMANO - APARTADO	6,000.00	Não
NIVALDO BRANDOLT RIBEIRO	MARCIA SOUZA DOS SANTOS	25,924.13	Não
ORDEMIO VIEIRA		75,264.29	Não



25/08/2022 14:52

Laudo de Votação Grupo Supertex - Continuidade 25/08/2022 | Assemblex

PABLO RODRIGO SCHMIDT	MARCIA SOUZA DOS SANTOS	100,000.00	Não
RAFAEL DE CARVALHO GONCALVES		10,908.03	Não
RODRIGO PEREIRA ABREU	RODRIGO PEREIRA ABREU - APARTADO	161,916.45	Não
TIAGO BASSOLI	MARCIA SOUZA DOS SANTOS	90,000.00	Não
VALDORI GERMANO DE PAULA		27,000.00	Não
WILLIAN JOSE MARCUSSO	MARCIA SOUZA DOS SANTOS	25,000.00	Não

Classe II - Garantia Real

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
VOTORANTIN CIMENTOS SA	NIDIELE DORNELLES SILVEIRA	5,979,667.04	Sim

Classe III - Quirografário

Votos

Nome	Procurador	Créditos	Voto
BANCO BRADESCO SA	TIAGO DA SILVA TAVARES	14,024.24	Sim
BANCO DO BRASIL SA	JENIFER MARQUES	1,424,391.62	Sim
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA	FABRINA DE CARVALHO HECHT URACH	3,194.76	Sim
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	ANA CAROLINA LOVATO	9,763,475.64	Sim
BANCO VOLKSWAGEN SA	ANA LUIZA ROHDE NEVES	1,407,887.60	Não
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS DA REGIAO CENTRO DO RIO GRANDE DO SUL - SICREDI REGIAO CENTRO	MARCELO CAVALHEIRO SCHAURICH	3,736,097.64	Sim
ITAU	VINICIUS OTAVIO CECHIN TAMBARA	4,890,725.27	Abstenção
KETHLIN MARQUES RODRIGUES	RAFAELA MINELLO MARCON	6.59	Sim
MAPI LOCADORA DE VEICULOS LTDA	ANTONIO JOSE SILVEIRA MACHADO	7,245.71	Sim
PAMPEIRO CAMINHOS E PECAS LTDA	ROGERIO HAUSCHILDT	258,040.62	Sim
PERLA FARIA DE SOUZA	RAFAELA MINELLO MARCON	15.40	Sim
RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	JENIFER MARQUES	10,171.96	Sim
UNIMED SANTA MARIA COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAUDE LTDA	JESSICA DA ROSA QUADROS MARTINS	189,752.14	Sim

Classe IV - Microempresa

Votos



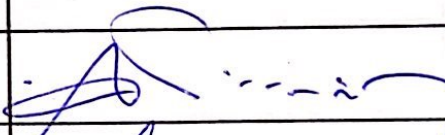
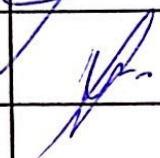
Nome	Procurador	Créditos	Voto
IARA FRANCISCA RUDECK		138,167.80	Sim
PEDRO ROBERTO SCHNEIDER KREWER	ANTONIO CARLOS COSTA TREVISAN	160,823.68	Sim



LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - SUPERTEX CONTINUIDADE

Santa Maria, 25/08/2022

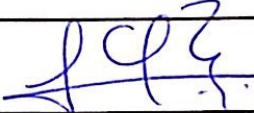
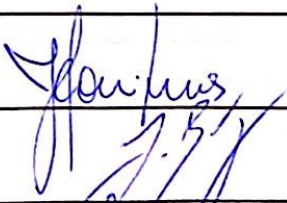
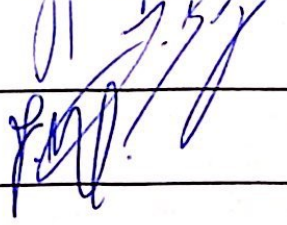
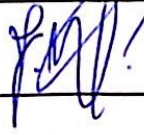
PROCURADOR	DOCUMENTO	ASSINATURA
ALDERICO KERN JUNIOR		
ANA CAROLINA LOVATO	032453680 17	
ANA LUIZA ROHDE NEVES	03691723020	
ANDRE FERNANDES ESTEVEZ		
ANGELO SACOMORI		
ANTONIO CARLOS COSTA TREVISAN	165972490 20	
ANTONIO JOSE SILVEIRA MACHADO	3008670447	
ARIANY AZEVEDO FRASSINI		
CELIANA DIEHL RUAS		
CESAR INACIO MAYORA		
CLAUDIA CARGNINO		
DANIELE SOARES AMARAL		
DARNLEI DA SILVA PAGNO		
DENISE LOEBLER ZANINI		
DIANDRA SANGALLI TRONCO		
DIEGO FERNANDES ESTEVEZ		



LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - SUPERTEX CONTINUIDADE

Santa Maria, 25/08/2022

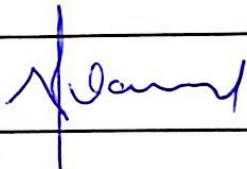

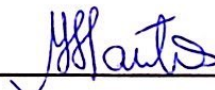
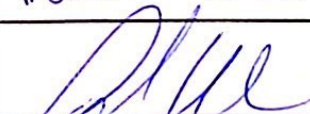
PROCURADOR	DOCUMENTO	ASSINATURA
EDGAR LUIZ CORADINI		
EDUARDO CLARKSON LEBREIRO		
ELLEM MARIA VERGANI		
ELLEN STELLA		
FABRINA DE CARVALHO HECHT URACH	1063486276	
FERNANDA TOMASI SUTIL		
FERNANDO DA SILVA CORREA		
GELI BORGES DA TRINDADE		
GRAZIELA OLIVEIRA ROSSON		
HENRIQUE CABRAL CAMARGO		
ISABEL CRISTINA MACHADO MORENO		
JACIRO ANTONIO FRASSON VIDOTTO		
JENIFER MARQUES	811 092 610 04	
JESSE THIAGO DE CARVALHO RODRIGUES	3061884002	
JESSICA DA ROSA QUADROS MARTINS	042175110 00	
JOSE ERY CAMARGO		



## LISTA DE PRESENÇA

## ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - SUPERTEX CONTINUIDADE

Santa Maria, 25/08/2022

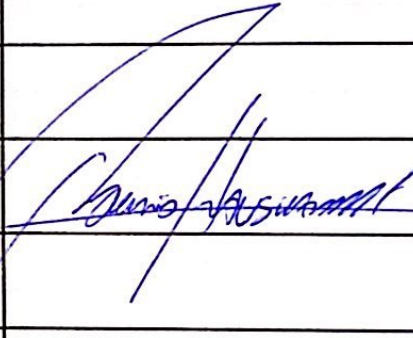
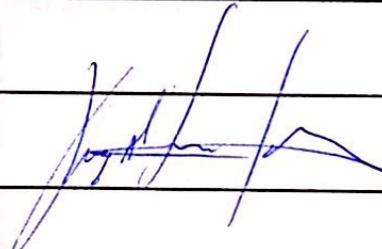

PROCURADOR	DOCUMENTO	ASSINATURA
JULIANA SGARABOTTO		
LILIANE C. MONTAGNER		
LUCIA HELENA CORREA DA SILVA		
LUIZ FERNANDO SOARES CAMARGO		
LUIZ ONEIDE MOURA DUTRA		
MANUELA MACCARINI		
MARCELO CAVALHEIRO SCHAURICH	OAB/RS 39.012	
MARCELO VARGAS DA ROSA		
MARCIA SOUZA DOS SANTOS		
MARCIO SCHNEIDER GARCIA	1054056161	
MARIA SOUZA DOS SANTOS	8059531361	
MAURICIO GUERRA SCAPIN		
NAIARA DA SILVA		
NEMORA MENEZES		
NIDIELE DORNELLES SILVEIRA	029.902 990-50	Nidiele D. S.
PABLO WERNER	016.965.570-97	



LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - SUPERTEX CONTINUIDADE

Santa Maria, 25/08/2022

PROCURADOR	DOCUMENTO	ASSINATURA
RAFAEL RAMA E SILVA		
RAFAELA MINELLO MARCON	034 245.240 - 18	Rafaela M. Marcon
RAQUELLI BOLLICO		
RENAN ALESSANDRO DA SILVA		
RICARDO FERREIRA TRINDADE		
RICARDO FRIGHETTO		
RODRIGO RAMA E SILVA		
ROGERIO HAUSCHILDT	474 226 450-91	
SIRLEI MARIA RAMA VIEIRA SILVEIRA		
SUZANI CRISTINA PERCHIN		
TIAGO BISSACOT GOMES		
TIAGO DA SILVA TAVARES	988 177 280 04	
TIAGO KARCZESKI		
VANIA CASTRO DE OLIVEIRA PALOSKI		
VINICIUS OTAVIO CECHIN TAMBARA	019.998.560-07	







LISTA DE PRESENÇA

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES - SUPERTEX CONTINUIDADE

Santa Maria, 25/08/2022

CREDORES (AUTORREPRESENTAÇÃO)	DOCUMENTO	ASSINATURA
ANA PAULA DOS SANTOS KOGLIN		
ANDRE LUIS MENEGASSI	4073640421	André Menegassi
ANDRE LUIZ ALMEIDA AMARAL		
CLAUDIA ESTEFANIA DE MEDEIROS RODRIGUES	5092340636	Claudia Rodrigues
ELVIS MENDONCA MARTELLI	014.116.840-44	Elvis Martelli
EVERALDO DOS SANTOS BRUM	004.146.960-77	Everaldo dos Santos Brum
IARA FRANCISCA RUDECK	617.789400-30	Iara Rudack
LUCAS MALHEIROS DE PAULA	027.933630-60	Lucas Malheiros de Paula
ODENIR VIRBILO	003.634.320-00	Odenir Virbilo
RAFAEL DE CARVALHO GONCALVES	043.538.663-89	Rafael de Carvalho Gonçalves

